



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de
Caraguatatuba
Estado de São Paulo**

Fls.	003
Proc.	402/10
	9
VISTO	

LEI Nº 1.849, DE 12 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional/especial ao Orçamento do Município.

Autor: Órgão Executivo.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional/especial no valor abaixo, para as seguintes dotações no orçamento vigente:

Construção de Escolas		
02.10.03 - 12.361.0034.1023 - 4.4.90.51.00 - 000	Fonte de recurso 05	
Obras e instalações		2.000.000,00
Assistência Social		
02.13.01 - 08.244.0045.2100 - 3.3.90.39.00 - 000	Fonte de recurso 05	
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		33.690,60
Fundo Social de Solidariedade		
02.01.02 - 04.122.0006.2015 - 4.4.90.52.00 - 000	Fonte de recurso 02	
Equipamento e material permanente		15.000,00
02.01.02 - 04.122.0006.2014 - 3.3.90.30.00 - 000	Fonte de recurso 02	
Material de consumo		10.248,18
TOTAL		2.058.938,78

Art. 2º O crédito acima será coberto com recursos a que alude o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

Superávit Financeiro - Fonte de Recurso 05 - Quese		2.000.000,00
Superávit Financeiro - Fonte de Recurso 05 - IGD Bolsa Família		33.690,60
Excesso de arrecadação - Fonte de Recurso 02 - Convênio 206 e 245/2010 - FUSSESP		25.248,18
TOTAL		2.058.938,78



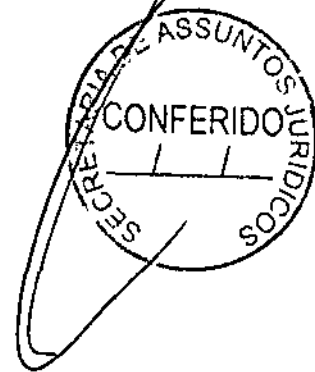
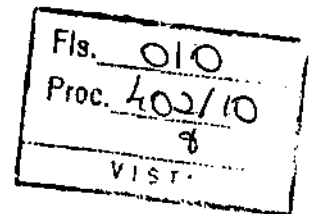
**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de
Caraguatatuba
Estado de São Paulo**

Art. 3º Fica convalidado no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias a presente alteração orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 12 de julho de 2010.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal



CONFERIDO
15/07/2010.
Marcos André